



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 31, DE 2020.

Emenda Supressiva.

Suprime o § 3º do art. 17 – A constante no art. 1º do Projeto de Lei 31, de 2020:

“Art1º.....

.....

Art. 17 – A

.....

§ 3º suprimido”

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

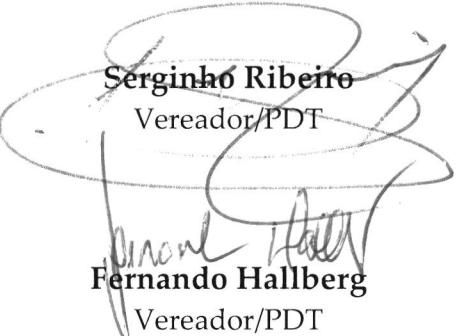
Recebido em 17/08/20

J. Buzk

Protocolo

É a emenda. Sala das Sessões.

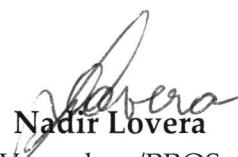
Em 17 de agosto de 2020.


Sérginho Ribeiro

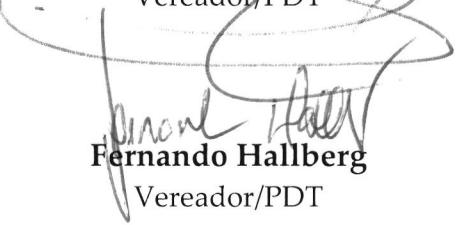
Vereador/PDT


Policial Madril

Vereador/PSC


Nadir Lovera

Vereadora/PROS


Fernando Hallberg

Vereador/PDT

Justificativa

A emenda apresentada visa corrigir uma pequena distorção no texto do projeto que pode inviabilizar a realização de eventos em toda a cidade de Cascavel.

Em nosso estado já existe uma larga legislação rigorosa que regulamenta a realização de eventos de massa, a saber, Resolução SESA N° 595 de 2017, que determina uma serie de exigências quanto às condições para realização de eventos, como: ambulância, seguro, vias de acesso, informe as autoridades policiais e de segurança, banheiros e demais equipamentos necessários para assegurar a integridade física dos participantes dessas aglomerações. Ademais, o município já possui determinações previstas no Decreto n° 12.310, de 2015, que acompanha as exigências da Secretaria Estadual de Saúde, e determina uma serie de regras que visam a segurança dos participantes.

Ora, para haver autorização do Poder Público para a realização destes eventos, o responsável já é obrigado a atender uma serie de pré-condições, que já garantem a segurança dos frequentadores. Tais exigências são amparadas em toda uma literatura técnica na área da saúde e segurança. Portanto, seguindo as exigências contidas no decreto municipal e resolução estadual entende-se que o evento já está apto a ser realizado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Tal proibição, contida no §3º, iria contra os princípios da razoabilidade. Afinal, toda exigência ou proibição emanada pelo legislador visa garantir segurança aos cidadãos e a sociedade em geral, atendendo as necessidades concretas do momento. Tendo em vista que a segurança já é afiançada pela legislação vigente, é dispensável criar uma nova restrição que na prática inviabilizaria a realização de muitos eventos em nossa cidade que tem vocação para o entretenimento.

Com os motivos expostos acima, esperamos o apoio dos nobres edis para aprovação desta proposição. Sem mais para o momento, externamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "P. M. Cascavel".

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M".